



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.059, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor
FRANCISCO BARBOSA.

Parágrafo Único. O título a que se refere o caput deste artigo será
outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Iguatu.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 28 de março de 2014.


ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU